

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112333454.

Requerente: Anônimo.

Endereço: Rua França, 333 – COHAB Boa Vista.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria do espécime alocado na calçada do imóvel, sendo 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa*) frondosa, incompatível com o local, apresentando danos na calçada e no muro do imóvel devido ao afloramento das raízes, conflito com a rede secundária de energia elétrica, além da projeção dos longos galhos para o imóvel supracitado, bem como imóvel vizinho.

Ainda em vistoria, acompanhada pela proprietária do imóvel, Sr^a Ana Pereira da Silva Borges, inscrita no CPF nº 015.173.636-75, foi possível constatar que a mesma não possui condições financeiras para realizar o manejo recomendado por estes Técnicos, além de possuir dificuldades para abertura de processo administrativo, objetivando a formalização da solicitação.

Diante do exposto, e de conformidade com os princípios da prevenção e precaução ambientais, recomendamos pela supressão da sete-copas, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, moradores, imóveis e veículos. Para isso, encaminhamos o presente relatório técnico, bem como autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, para conhecimento e execução do manejo.

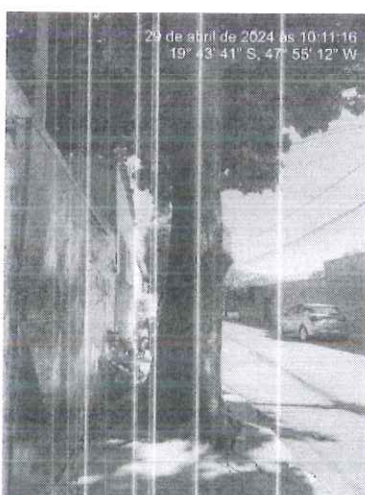


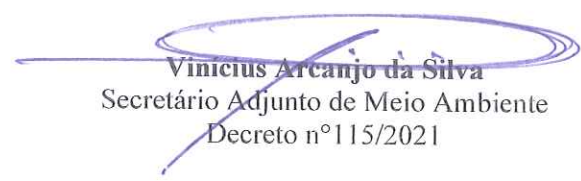
Figura 1: Vista da sete-copas com destaque para os danos causados. Fonte: SEMAM, 2024.

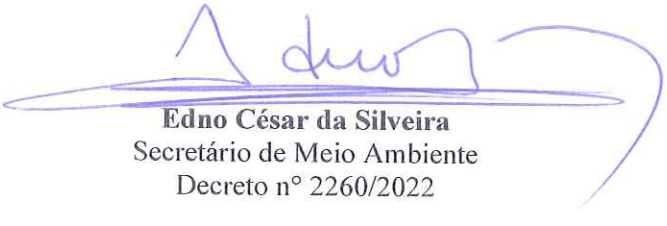
Uberaba, 02 de maio de 2024.


Paulo Cesar Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Cientes e de acordo:


Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º202/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CA 2112333454

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua França, 333 COHAB Boa Vista

Supressão:

Supressão de 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa*) frondosa, incompatível com o local, apresentando danos na calçada e no muro do imóvel devido ao afloramento das raízes, conflito com a rede secundária de energia elétrica, além da projeção dos galhos para o imóvel supracitado, bem como imóvel vizinho, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, moradores, imóveis e veículos.

Compensação:


Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) mudas adequadas à área.


Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.


Uberaba 2/5/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024


Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto n.º 115/2021


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n.º 2260/2022

Validade desta autorização um (01) ano.